

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 53 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

EMENTA: - Autoriza a eliminação de créditos dos Fundos Especiais da Universidades, por motivo de prescrição legal.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 10 de dezembro de 1970.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam eliminados dos Fundos Especiais da Universidade, por motivo de prescrição legal conforme determinações dos Artigos 463, 464 e 466 do Decreto-Legislativo nº 4536 de 28 de janeiro de 1922 (Codigo de Contabilidade da União) os créditos abaixo discriminados:

UNIÃO FEDERAL

 Resíduos do exercício de 1965, referente a parte das dotações não recebidas, des tinadas à Universidade pela Lei nº 4539 de 10/12/64 (Orçamento Geral da União)

353.000,00

GOVÊRNO DO ESTADO DO PARÁ

- Dotações referentes ao exercício de 1965 não recebidas do Govêrno do Estado do Pa rã, destinadas à Universidade como a se guir se demonstra:
 - Lei Estadual nº 1202 de 11.08.1955..350,00
 - Lei Estadual nº 445 de 09.10.1951...360,00 710,00

T 0 T A L353.710,00

==========

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10
de dezembro de 1970.

PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Presidente do Conselho Universitário

IUP - R - 2.2